

LEI Nº 1.320, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ **R\$ 356,49** (TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Renato Raupp Ribeiro, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de até R\$ 356,49 (trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Recurso: 0001 – Recurso Livre
Programa de Trabalho: 046 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
2.161 – PEAS
3.3.30.93.00.00.00 – Indenizações e restituições

Art. 2º. Servirá para cobertura deste crédito especial o superávit financeiro do exercício 2010, no valor de R\$ 356,49, proveniente do recurso 0001 – Recurso Livre.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 22 de fevereiro de 2011.

Renato Raupp Ribeiro
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Luciana Soares Raupp
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

